



MENSAGEM N.º 39, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE – ESTADO DE MINAS GERAIS:

1. A par de cumprimentá-lo cordialmente, submetemos ao abalizado exame dos ilustrados membros do Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei, que institui o Conselho Municipal de Esportes, Juventude e Lazer - Comsejul e dá outras providências.
2. O presente projeto de lei busca instituir o Conselho Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, com a finalidade de formular políticas públicas e implementar ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas, da juventude e de lazer no Município de Cabeceira Grande.
3. No tocante à composição do colegiado, buscou-se atender ao primado da participação popular, ao contemplar segmentos da Sociedade Civil Organizada, que terão, certamente, maior oportunidade de opinar e fiscalizar as ações e políticas públicas das áreas de esportes, juventude, lazer, entretenimento e bem-estar. Sem dúvida, esse tipo de processo participativo é salutar e alimenta a democracia. Tornar, pois, o governo cada vez mais participativo, é bandeira deste governo, porquanto entendemos que somente por meio do processo de envolvimento das mais diversas camadas sociais alcançaremos êxito no desenvolvimento e implementação das políticas públicas da governança local.
4. Releva destacar, sobremais, que a instituição formal do colegiado em testilha permitirá ao Município de Cabeceira Grande participar do processo do ICMS Esportivo, sendo considerado pela Secretaria de Estado de Esporte e da Juventude uma oportunidade

A Sua Excelência a Senhora
VEREADORA JULBERTINA CÂNDIDA DE JESUS ORNELAS
Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande
Cabeceira Grande (MG)

(Fls. 2 da Mensagem n.º 39, de 14/10/2013)

de fomentar a organização da política esportiva local, a partir da demanda de inventários esportivos e relatórios anuais sobre as atividades esportivas realizadas. Segundo o anexo Manual ICMS Esportivo, em 2011, o critério "Esportes" do ICMS foi responsável pela distribuição de R\$ 6 milhões de reais, entre as cidades mineiras. Em 2012 e 2013, a expectativa é de crescimento dessa liberação, diante do aquecimento econômico.

5. Portanto, o Município poderá ser contemplado com a liberação do ICMS Esportivo que, certamente, propiciará maiores investimentos na área, sendo certo que a recém-criada Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Cultura ainda possui pouca estrutura e pequeno orçamento, havendo-se de considerar que tais valores advindos do ICMS Esportivo serão de grande valia, notadamente para consolidar as políticas públicas de esportes, juventude e lazer no Município.

6. Por conseguinte, solicitamos que o projeto de lei em causa tramite em Regime de Urgência, nos termos da Lei Orgânica, observada a forma regimental.

7. A presente mensagem executiva e o projeto de lei por ela encaminhado estão instruídos pelo Doc. 01: Manual ICMS Esportivo (5 páginas).

8. Ao cobro dessas ponderações, formulamos votos de estima e consideração, extensivamente a seus ilustrados Pares.

Atenciosamente,

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais